ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES

LEI N.º 900/98

INSTITUI A TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS QUE ESPECIFICA.

Valdir Schappo, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Fica instituída a Taxa de Aprovação de Projetos, cuja a execução dependerá da observância da Legislação Florestal.

Artigo 2.º - O valor da referida taxa será de :
I – Projetos na área urbana ..... 25 UFIRs.
II – Projetos na área rural ..... 35 UFIRs.

Artigo 3.º - A aprovação dos Projetos mencionados nesta Lei, decorre de Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º (primeiro) de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves – SC, em 21 de Dezembro de 1998.

VALDIR SCHAPPO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração